**GAFISA S.A.**

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE nº 35.300.147.952

**Companhia Aberta**

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em [**...**] de [**...] **de 201****9**

**I – DATA, HORA E LOCAL:** No dia [...] de [...] de 2019, às [...] horas, por conferência telefônica, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia.

**II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados. Presentes os conselheiros Antonio Carlos Romanoski, Demian Fiocca, Eduardo Larangeira Jácome, Leo Julian Simpson, Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure, Roberto Luz Portella e Thomas Cornelius Azevedo Reichenheim tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação. Como secretária da reunião, [...].

**III –** **MESA:** Presidente: Roberto Luz Portela. Secretária: [...].

**IV – ORDEM DO DIA:** aprovar e autorizar: (1) o Segundo Aditamento à 12ª Emissão Privada de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em Série Única, da Gafisa S.A., nos termos do “*Instrumento Particular do Segundo Aditamento à Escritura da 12ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Gafisa S.A.*” (“2º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures”), que se presta ao aditamento da 12ª Emissão Privada de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em Série Única, da Gafisa S.A., realizada em 21 de maio de 2018 (“Emissão de Debêntures”); (2) a ratificação das garantias anteriormente prestadas pela Companhia no âmbito da Emissão de Debêntures, para que sejam aplicadas à Emissão de Debêntures conforme os termos do 2º Aditamento à Emissão de Debêntures; (3) a realização, pela Diretoria da Companhia, de todos os atos complementares necessários à formalização do 2º Aditamento à Escritura Emissão de Debêntures, em especial a celebração, em nome da Companhia, do instrumento respectivo, e (4) ratificar os atos eventualmente já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

**V – DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias e documentos constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, [de forma unânime, sem qualquer ressalva]:

1. Aprovar o 2º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures da Companhia, incluindo-se, mas sem limitação, (a) a extinção da Amortização Ordinária Mensal a partir do mês de junho de 2019; (b) a obrigação da amortização do saldo devedor na Data de Vencimento; (c) a destinação da totalidade dos recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado, o que inclui os recursos referentes aos Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente, à finalidade específica, após a realização do pagamento das parcelas mensais da Remuneração, de Amortização Extraordinária das Debêntures (“*cash sweep*”) (“Amortização Extraordinária”). Exceto se de outra forma estabelecida nesta ata, os termos iniciados em letra maiúscula têm o sentido a eles atribuído pelo 2º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures e respectivos anexos, passando as Debêntures a contar com as seguintes características:
2. **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Emissora através da Emissão de Debêntures, conforme aditada, foram e estão sendo utilizados para construção do empreendimento residencial denominado “*Moov Espaço Cerâmica*”, que está sendo desenvolvido sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 49.375 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul - SP (“Empreendimento”);
3. **Operação Estruturada:** A Emissão de Debêntures, conforme alterada, serve de lastro para os Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI emitidos pela Habitasec Securitizadora S/A, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.894, 5º. andar, cj. 52, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.304.427/0001-58, através da 112ª Série, da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S/A;
4. **Garantias:** A Emissão de Debêntures conta com as seguintes garantias, cuja extensão ao 2º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures é aprovada no item 2 abaixo (“Garantias”): (a) a cessão fiduciária dos direitos creditórios presentes e futuros oriundos da comercialização das unidades autônomas do Empreendimento (“Direitos Creditórios”); (ii) promessa de constituição de alienação fiduciária sobre as unidades autônomas atualmente não prometidas à venda e também de unidades que tenham sido prometidas à venda, mas venham a ser objeto de distratos (unidades “em estoque”), do Empreendimento (“Promessa de Alienação Fiduciária”); e (iii) contratação de seguro de *performance bond* que garante a conclusão da construção do Empreendimento;
5. **Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão de Debêntures é de R$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais);
6. **Quantidade:** Foram emitidas 76.000 (setenta mil) Debêntures;
7. **Valor nominal unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures é de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão;
8. **Espécie:** As Debêntures são da espécie com garantia real;
9. **Classe e Conversibilidade:** Simples, não conversíveis em ações;
10. **Forma da Debênture:** As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cártulas ou certificados;
11. **Séries:** A Emissão foi realizada em série única;
12. **Data de Emissão**: Para todos os fins e efeitos legais da Escritura de Emissão de Debêntures, a data de emissão das Debêntures é 21 de maio de 2018 (“Data de Emissão”);
13. **Colocação:** A distribuição das Debêntures foi privada, sem a intermediação ou esforço de venda de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários;
14. **Condições para subscrição e integralização das Debêntures:** as Debêntures foram integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (abaixo definida), calculada desde a primeira data de integralização (inclusive) até cada data de integralização (exclusive) (“Preço de Integralização”), sendo certo que foi admitida a integralização de Debêntures com deságio sobre o seu respectivo Preço de Integralização, respeitadas as premissas fixadas na aprovação do *business plan* da Companhia para 2018;
15. **Atualização Monetária**: As Debêntures não têm ou terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado;
16. **Remuneração**: As Debêntures fazem jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira Data de Integralização correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3/CETIP UTVM(B3) no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa equivalente a 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração é calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures desde a primeira data de integralização das Debêntures, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão das Debêntures;
17. **Periodicidade de Pagamento da Remuneração**: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do resgate ou Amortização antecipada das Debêntures, extraordinária ou não, nos termos da Escritura de Emissão, e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Remuneração será paga mensal e sucessivamente de acordo com as datas estabelecidas na Escritura de Emissão das Debêntures (“Data de Pagamento da Remuneração”) ocorrendo o primeiro pagamento em [●] de 2018 até o vencimento da dívida;
18. **Periodicidade de Pagamento de Amortização:** Ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, conforme aditada, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, até o mês de maio de 2019 (20.5.2019). Após o pagamento da parcela de amortização do mês de maio de 2019, o saldo devedor das Debêntures será amortizado integralmente na Data de Vencimento;
19. **Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 944 (novecentos e quarenta e quatro) dias contados da Data Emissão, vencendo em 20 de dezembro de 2020;
20. **Vencimento Antecipado, Resgate e Amortização antecipada das Debêntures**: O resgate antecipado facultativo das Debêntures poderá ser realizado a qualquer momento, após o período de 1 (um) ano contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 21 de maio de 2019, mediante pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração; (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo resgate; e (iii) de prêmio de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento). O vencimento antecipado, hipóteses de resgate compulsório e de Amortização Extraordinária das Debêntures ocorrerão na forma prevista no 2º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, cujos termos e condições foram apresentados aos Conselheiros nesta reunião e devidamente aprovados, permanecendo a minuta do 2º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures arquivada nos registros desta reunião.
21. Autorizar expressamente a ratificação das Garantias previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, referidas no item 1(iii) acima.
22. Autorizar a Diretoria a formalizar e celebrar todos os atos e a tomar todas as medidas necessárias à celebração do 2º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, do 1º Aditamento à Promessa de Alienação Fiduciária e a quaisquer outros documentos que devam ser aditados para refletir os ajustes às Debêntures;
23. Ratificar quaisquer atos eventualmente praticados pela Diretoria para a realização do 2º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, do 1º Aditamento à Promessa de Alienação Fiduciária e a quaisquer outros documentos que devam ser aditados para refletir os ajustes às Debêntures, desde que dentro do limite das previsões constantes do referido instrumento.

**VI – ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

|  |  |
| --- | --- |
| Antonio Carlos Romanoski | Demian Fiocca |
| Eduardo Larangeira Jácome | Leo Julian Simpson |
| Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure | Roberto Luz Portella |
| Thomas Cornelius Azevedo Reichenheim | [•]*Secretária* |